SISTEMA DE AVALIAÇÃO

De acordo com a Resolução Consun nº 120, de 25/9/2002, a avaliação constitui-se em processo contínuo, sistemático e cumulativo. A aprendizagem do aluno, nos componentes curriculares, será avaliada ao longo do semestre letivo e será expressa, para fins de registro acadêmico, em dois graus:
Grau Um (G1) relativo às competências construídas no primeiro bimestre letivo que habilitem o aluno a aplicar e construir ou reconstruir conhecimentos, metodologias e processos.
Grau Dois (G2) relativo à totalidade das competências construídas ou reconstruídas no transcorrer de todo o semestre que habilitem o aluno a utilizar criativamente as aprendizagens propostas pelos componentes curriculares.
O grau final do semestre resulta da média ponderada entre o G1, com peso um (1) e G2, com peso dois (2). A avaliação da aprendizagem é expressa numa escala de zero (0) a dez (10).
• Será considerado aprovado o aluno que alcançar, na média ponderada entre G1 e G2, nota superior ou igual a seis (6);
• Será considerado reprovado o aluno que alcançar, na média ponderada G1 e G2, nota inferior a seis (6). Neste caso, o aluno tem direito à realização, por uma única vez, de Prova de Substituição de Grau conforme os critérios e normativas da Resolução ConsUn nº 23/2015. Após a realização da Prova de Substituição de Grau, será considerado aprovado no semestre o aluno que alcançar média ponderada (incluindo a nota substituída) superior ou igual a seis (6);
• Será considerado reprovado o aluno que não apresentar o mínimo de 75% de frequência, independentemente da média ponderada de graus, salvo em casos amparados em legislação própria.
A avaliação da aprendizagem em disciplinas consideradas como Práticas de Ensino, Estágios e Trabalhos de Conclusão de Curso ou similares, será expressa em grau único, ao final do semestre letivo, conforme normativas da Resolução ConsUn nº 56/2015 e será considerado aprovado o aluno que alcançar nota superior ou igual a seis (6);

NOVO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

(RESOLUÇÃO CONSUN Nº 50, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016)
Implantação gradual nos cursos conforme calendário de Reestruturação Pedagógica:
Áreas: Agricultura e Veterinária; Saúde e Bem-estar Social - a partir de 2018.
Áreas: Educação; Engenharia, Produção e Construção; Ciências, Matemática e Computação – a partir de 2019.
Áreas: Ciências Sociais, Negócios e Direito; Humanidades e Artes - a partir de 2020.
A avaliação da aprendizagem consiste na mediação pedagógica que visa à formação integral do aluno através de um processo emancipatório que identifica o professor como um dinamizador da aprendizagem e o aluno como um autogestor, partícipe do seu processo de construção do conhecimento.
A proposta pedagógica trabalhada nas unidades curriculares (disciplinas) será desenvolvida através dos Blocos de Desenvolvimento 1 e 2, sendo que cada um está atrelado a uma Atividade Avaliativa Parcial (AP). Os Blocos

Graziele Pires
Secretária Acadêmica de Canoas
Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
Portaria nº 1395/13

Desenvolvimento trabalham as competências a partir de níveis de complexidade, de acordo com as especificidades curriculares.

A verificação das competências construídas nesse período é realizada através da Avaliação Semestral (AS) Cumulativa e sem consulta. A Pontuação do Semestre (PS), que representa a expressão dos resultados da avaliação da aprendizagem, dar-se-á na soma da pontuação obtida nas Atividades Parciais (AP) com os pontos obtidos na Atividade Semestral (AS) e totalizará 10 (dez) pontos e, para obter aprovação, o aluno deverá alcançar, no mínimo, 7 (sete) pontos.

- Será considerado aprovado o aluno que alcançar nota superior ou igual a sete (7) na Pontuação do Semestre (PS);
- Será considerado reprovado o aluno que alcançar, na soma das avaliações, nota inferior a 7 (sete) na Pontuação do Semestre (PS);

Caso o aluno não obtenha a nota 7 (sete) na Pontuação do Semestre (PS), o aluno tem direito à realização, por uma única vez, da Avaliação Final (AF) com a valoração máxima de 10 (dez) pontos e, para aprovação, o aluno deverá obter, no mínimo, 7 (sete) pontos.

- Será considerado reprovado o aluno que não apresentar o mínimo de 75% de frequência, independentemente da Pontuação de Semestre (PS), salvo em casos amparados em legislação própria.

Graziela Pires
Secretária Acadêmica de Canoas
Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
Portaria nº 1395/18